



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 21 de Outubro de 2017 • Número 2541 • www.leme.sp.gov.br

ERRATA

Na Imprensa Oficial do Município de Leme, edição 2540 de 18 de outubro de 2017, páginas 02 a 04;

Onde se lê:

Leme, 14 de Outubro de 2017.

Leia-se:

Leme, 18 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 6933, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

“Declara ponto facultativo.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 03 (três) do mês de Novembro do corrente ano, excetuando os serviços essenciais, os quais deverão ser prestados normalmente.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados neste decreto.

Artigo 3º - Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 20 de outubro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2017

“Altera o parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Leme”.

Artigo 1º - O parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal de Leme passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 96 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O Prefeito enviará à Câmara Municipal:

I - até 30 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito eleito, o projeto de lei dispendo sobre o plano plurianual;

II - até 30 de maio, anualmente, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias; e

III - até 30 de setembro, de cada ano, o projeto de lei da proposta orçamentária para o exercício subsequente.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de setembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de Outubro de 2017, às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Leme, com a finalidade de expor o Projeto de Lei nº 116/17, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018.

Leme, 17 de outubro de 2017

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

LEMEPREV

*AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
EDITAL Nº 004/2017*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público do Lemeprev.

A Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o RESULTADO da sessão pública realizada no dia 11/10/2017 do Pregão Eletrônico nº 002/2017, no qual, o objeto foi adjudicado, pela pregoeira, a empresa DEDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – ME, no valor de R\$ 46,59 (quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e HOMOLOGADO no dia 18/10/2017. Leme/SP, 18/10/2017. Cláudia Nancy Monzani Gonçalves da Silva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: Lima Turismo Ltda; OBJETO: Aditamento contratual para inclusão das linhas 23 a 28; DATA DA ASSINATURA: 03.10.2017; VALOR GLOBAL: R\$ 95.975,00; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2011, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 03 de outubro de 2017

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: CDB – Araras – Centro de Diagnósticos Brasil Ltda; OBJETO: Aditamento contratual para realização de exames de medicina nuclear – cintilografia, para pacientes do Município; DATA DA ASSINATURA: 09.09.2017; VALOR GLOBAL: 67.675,85; PRAZO: 05 meses;; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 09 de setembro de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017 – Registro de preços para o fornecimento de nutrições e dietas enterais em geral para atender as necessidades nutricionais de pacientes carentes e acamados do Município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 155/2017 - Fornecedora: – A.P. Tortelli Com. De Produtos Médicos Hospitalares Ltda

LoteValor Total
03 R\$ 61,65

Ata nº 156/2017 - Fornecedora: – Medicam – Medicamentos Campinas Ltda EPP

LoteValor Total
02 R\$ 288,00

Ata nº 157/2017 - Fornecedora: – Michele Marques Pereira Leme me

LoteValor Total
01 R\$ 38,80

Leme, 05 de outubro de 2017

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

CONVITE Nº 046/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria previdenciária visando a identificação de pontos de melhoria na legislação municipal que trata da previdência dos servidores públicos de Leme tendo como foco principal a identificação de pontos de risco para as despesas patronais e a proposição de soluções para redução de tais despesas.

Considerando a melhor necessidade de adequação do objeto, REVOGO o presente certame.

Leme, 17 de outubro de 2017

Marcos Roberto Bonfogo
Secretario de Finanças

CONVITE Nº 048/2017

OBJETO: Aquisição de cadeiras fixas e giratórias para uso no expediente das unidades de saúde do Município.

SITUAÇÃO: FRUSTRADO

Leme, 18 de outubro de 2017

Adamilton de Vasconcellos Jorge
Comissão de Licitação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: Funerária São João Batista Ltda Me; OBJETO: Aditamento para correção da Cláusula 10ª do contrato – Dotação Orçamentária, acrescentando a Reserva de Dotação – Órgão/Unidade 021201, Fonte de Recurso 1 Tesouro, Código de Aplicação 5100000 – Dotação nº 3035; DATA DA ASSINATURA: 03.10.2017; LICITAÇÃO: Convite nº 047/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 03 de outubro de 2017

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 059/17 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018.; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017 ATÉ AS 08:00H DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 13:30HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 20 de outubro de 2017.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2017; OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura dos prédios de diversas unidades escolares; DATA DE ENCERRAMENTO: 09 de Novembro de 2017, às 09:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Av. 29 de Agosto, 668 – centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 23 de Outubro de 2017; EDITAL: Site www.leme.sp.gov.br, Licitações.

Leme, 20 de Outubro de 2017.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, justifico e torno público o contrato firmado entre o Município de Leme e Toshiba Medical do Brasil Ltda., celebrado nos termos do artigo 25, I do mesmo diploma legal citado.

Leme, 17 de outubro de 2017

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: Toshiba Medical do Brasil Ltda. CONTRATANTE: Município de Leme. OBJETO: Aquisição de peça para manutenção do aparelho de ultrassom da Casa da Mulher. PRAZO: 45 dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2017. LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/17. VALOR TOTAL: R\$ 15.670,00. SUPORTE LEGAL: Artigo 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 17 de outubro de 2017

Dr. Gustavo AntonioCassiolatoFaggion
Secretário de Saúde

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 20/2017

Data limite para entrega dos envelopes: 08 de novembro de 2017, até às 13h00.

Início da Sessão Pública do Pregão: 08/11/2017, às 13h30.

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial nº 20/2017, tipo “menor preço global por lote”, objetivando a aquisição de pneus novos, fabricados com matéria prima de primeiro uso, câmaras de ar e protetores de câmaras, para uso em veículos e máquinas pertencentes à frota desta Autarquia, conforme Anexo I – Termo de Referência; procedimento em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014; Decreto Municipal nº. 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 19 de outubro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 05/2017

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Marcos & Anderson Serviços Ltda.–ME

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 05/2017

OBJETO: Contratação de 500 (quinhentas) horas de serviços técnicos de eletricidade para manutenções e reparos no sistema elétrico abrangido pelos equipamentos da SAECIL.

VALOR: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2017.

Leme, 18 de Outubro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N.º 5.117 de 19 de outubro de 2017

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir da presente data, o Sr. HUGO BARBOZA GRISI, portador do RG SSP/SP n.º 43.476.903-4, do cargo de Leiturista que ocupa nesta autarquia desde 04/06/2012.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 19 de outubro de 2017

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2017

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Edison Antonio Fioramonte-ME.

MODALIDADE: Conviten.º 14/2017.

OBJETO: Contratação de serviços para conserto de calçadas tipo mosaico português, danificadas pelas ligações domiciliares solicitadas de água e esgotos, substituições e manutenções, com fornecimento de material e mão de obra, numa metragem estimada de 1.200 (mil e duzentos) m².

VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2017.

Leme, 20 de outubro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor-Presidente

COMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 15/2017, de 17 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a composição do Conselho Diretor do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Biênio 2017 – 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária n.º 111, realizada em 17 de outubro de 2017, na qual ocorreu a eleição dos membros do Conselho Diretor e que por maioria de votos os elegeram;

RESOLVE:

Art. 1º – Elencar a composição dos membros conforme segue abaixo:

Conselho Diretor

Presidente: Elder Paulo Pazzelli Francelino,

Vice-Presidente: Ana Maria Patrocínia Penteadó Lopes de Moraes,

Primeiro Secretário: Carmo Roberto Galdino,

Segunda Secretária: Daniela Moreira dos Santos Vitorino.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 17 de outubro de 2017.

Elder Paulo Pazzelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 012/2017

Dispõe sobre o Fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal – Ano de referência 2016, sobre Plano de Aplicação do FMDCA 2017, sobre o Edital para apresentação de Projetos e formalização de Convênios e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal n.º 583 de 27 de Outubro de 2010 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto n.º 5383, de 28 de dezembro de 2006) em reunião ordinária n.º 345 de 11 de Setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei N.º 8.069, de 1990.

Art. 2º – Conforme Resoluções CMDCA n.º 006 e 007/2011, que dispõe sobre o FMDCA e apresenta os parâmetros para convênios e prestação de contas, respectivamente, as Entidades Governamentais e Não Governamentais que manifestarem interesse em realizar Convênio com o FMDCA, deverão estar devidamente inscritas no CMDCA, e apresentar seus projetos, que devem contemplar os eixos estabelecidos em Edital específico, bem como a documentação solicitada e seus anexos.

Art. 3º – O valor total do arrecadado pelo FMDCA referente a renúncia fiscal no ano de 2016 foi de R\$ 62.950,32 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 28.012,99 (vinte e oito mil doze reais e noventa e nove centavos), para as entidades, R\$ 35.937,33 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) para o fundo.

Art. 4º – Conforme estabelecido nas Resoluções CMDCA n.º 006 e 007/2011, as Comissões de Política, Planos e Diagnósticos e de Finanças e Captação elaboraram o Plano de Aplicação do FMDCA, e decidiram que 70% dos valores sem destinação devem, preferencialmente, ser aplicados em ações específicas de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, já que os diagnósticos para elaboração dos planos municipais mostraram a escassez de políticas públicas nesse segmento.

Art. 5º – As Comissões de Política, Planos e Diagnósticos e de Finanças e Captação deliberou que, conforme preceitua o artigo 260, §2º da lei Federal N.º 8.069/1990, será destinado o percentual de 5% do total arrecadado pelo FMDCA para o Sistema de Acolhimento, no valor de R\$ 2.167,06 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e seis centavos).

Art. 6º – As Entidades apresentaram seus projetos para convênio com o CMDCA / FMDCA de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal n.º 6.872 de 24/04/2017 e, pós análise das documentações e, em conformidade com o fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal, segue abaixo a distribuição de valores que cada entidade está habilitada a receber:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME – APAE

R\$ 7.301,12

ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL – APAS	R\$ 8.382,74
COMUNIDADE VIDA MELHOR – CASA BETEL	R\$ 3.902,44
CASA DA CRIANÇA CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ	R\$ 5.365,51
CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME: R\$ 3.948,44 + R\$ 2.167,06 (Acolhimento Institucional 5%)	
CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA	R\$ 3.398,44
GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER – GACC	R\$ 6.058,44
GUARDA MIRIM DE LEME	R\$ 5.337,44

§ 1º - a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme o valor de R\$ 4.736,46, entretanto encontra-se inabilitada no processo de seleção, haja vista que encontra-se em situação irregular no que diz respeito à prestação de contas de outros recursos recebidos, devendo a quantia ser mantida no FMDCA, podendo a plenária deste Conselho deliberar sobre sua destinação.

§2º - O total do valor repassado às entidades no ano de 2017 é de R\$45.861,61 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e hum reais e sessenta e hum centavos).

Art. 7º – Além da distribuição dos valores para as entidades, conforme art. 8º, o CMDCA utilizará 30% dos recursos do FMDCA para investimento em ações de fortalecimento do SGD (Sistema de Garantia de Direitos), como publicidade e capacitação, ficando estabelecido para estas ações, o restante do valor arrecadado no ano de 2016, sendo este de R\$ 12.352,25. (doze mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Art. 8º – Casos omissos serão decididos pela plenária do CMDCA.

Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 19 de Outubro de 2017.

VERA LUCIA G. MAIA .
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 09 de outubro de 2017.

Processo Administrativo n.º 17/2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa da Criança de Leme “Cecilia de Souza Queiroz”

CNPJ: 51.382.471/0001-42

Endereço: Rua Jorge Hilsdorf, 47 – Bela Vista – Leme/SP

Objeto da parceria: Presta assistência material, espiritual e educacional as crianças de 06 a 07 anos incompletas durante o dia em regime semi-internato (creche), enquanto suas progenitoras trabalham fora de casa.

Valor total do repasse-Penas Pecuniárias II: R\$ 2.310,68.

Período de vigência: outubro de 2017 a novembro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa da Criança de Leme “Cecilia de Souza Queiroz”, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa da Criança de Leme “Cecilia de Souza Queiroz”, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Mu-

nicípio de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para prestar assistência material, espiritual e educacional as crianças de 06 a 07 anos incompletas durante o dia em regime semi-internato (creche), enquanto suas progenitoras trabalham fora de casa. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso IV, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 22 de setembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 18/2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE DE LEME – ALBERGUE NOTURNO

CNPJ: 51.384.642/0001-72

Endereço: Rua Adelino Gomes Caetano, 185, 197, Centro, Leme SP

Objeto da parceria: prestou os serviços à população de Leme e região, acolhendo pessoas necessitadas de abrigo temporário, oferecendo além de abrigo, um leito, banho, alimentação e roupas limpas, de ambos os sexos, acolhendo desde pessoas sem teto, desabrigados em virtudes dos mais variados tipos de calamidades (chuvas, incêndios, acidentes na Via Anhanguera, desentendimentos familiares)

Valor total do repasse - Zona Azul: R\$ 11.697,80

Período de vigência: Setembro de 2017 a Novembro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Grupo Espirita Fraternidade de Leme – Albergue Noturno, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Grupo Espirita Fraternidade de Leme – Albergue Noturno, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de ações da família e da comunidade na proteção da mulher com neoplasia de mama, fortalecendo os vínculos familiares e sociais. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2017,

celebrado entre o Município de Leme e a Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS. OBJETO: Prestar serviços ações complementares de apoio psicossocial e sócio familiar as crianças, visando seu desenvolvimento humano, além de estimular seus potenciais, autoestima, comunicação, responsabilidade, autonomia, participação grupal, segurança afetiva, cidadania e superação das fragilidades sociais, OBJETO: Aquisição dos materiais, e adequação da sala de musicalização: 05 violões, 10 puffs, cortinas, 01 galão de tinta – 20 litros, 03 galões tinta 3,6 litros, 02 rolos para pintura, 02 litros de tinner, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos da “ Alvará Judicial - Penas Pecuniárias”, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 3.258,67. (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 04 de dezembro de 2017 ; DATA DE ASSINATURA: 16/10/2017. Leme, 18 de outubro de 2017. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

Leme/SP, 25 de setembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 19/2017

JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal nº. 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS.

CNPJ: 03.552.050/0001-70.

Endereço: Rua Dr. Guilherme de Almeida, 318 – Vila Santana – Leme/SP

Objeto da parceria: Prestou os serviços ações complementares de apoio psicossocial e sócio familiar as crianças, visando seu desenvolvimento humano, além de estimular seus potenciais, autoestima, comunicação, responsabilidade, autonomia, participação grupal, segurança afetiva, cidadania e superação das fragilidades sociais.

Valor total do repasse Penas Pecuniárias: R\$ 3.258,67

Período de vigência: Setembro de 2017 a Novembro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal nº. 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 19 de outubro de 2017.

Processo Administrativo n.º 22 /2017

JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal nº. 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Centro Educacional Sagrada Família

CNPJ: 51.382.411/0002-90

Endereço: Rua Coronel João Franco Mourão, 506 – Centro – Leme/SP

Objeto da parceria: prestou os serviços à população de Leme e região, presta atendimento em turno inverso ao empreendedorismo, especialmente voltado a jovens e pessoas carentes, através de oficinas voltadas para atividades tipo marcenaria, costura padaria, música, artesanato, cerâmica, informática, comunicação e outras; o Centro Educacional Sagrada Família busca oferecer uma formação educacional de qualidade e para isso tem que renovar e manter sempre seus equipamentos em perfeito estado de uso.

Valor total do repasse-Penas Pecuniárias: R\$ 2.310,68.

Período de vigência: Outubro de 2017 a Novembro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Centro Educacional Sagrada Família, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal nº. 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Centro Educacional Sagrada Família, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver prestou os serviços à população de Leme e região, presta atendimento em turno inverso ao empreendedorismo, especialmente voltado a jovens e pessoas carentes, através de oficinas voltadas para atividades tipo marcenaria, costura padaria, música, artesanato, cerâmica, informática, comunicação e outras. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso IV, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 19 de outubro de 2017.

Processo Administrativo n.º 23/2017

JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal nº. 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE.

CNPJ: 51.384.345/0001.27.

Endereço: Rua Prestes Maia, 92 – Vila Santana – Leme/SP.

Objeto da parceria: Prestou serviços de atendimento de bebês e idosos, promovendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais,

alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários.

Valor total do repasse Penas Pecuniárias: R\$ 2.310,68

Período de vigência: Outubro de 2017 a Novembro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 10 de outubro de 2017.

Processo Administrativo n.º 24/2017

JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme- G.A.C.C.

CNPJ: 07.496.236/0001-00.

Endereço: Rua Dr. Frenando Costa, 1111 – Centro – Leme/SP

Objeto da parceria: Prestar atendimento de saúde e bem-estar a criança e adolescentes portadores de câncer ou outro diagnóstico grave. O projeto tem como finalidade comprar materiais básicos para aulas de crochê as quais são oferecidas em nosso ateliê de arte, um projeto que já está em andamento na instituição, o qual é sucesso absoluto entre crianças e seus familiares, tal projeto é utilizado como recurso terapêutico e também integração social.

Valor total do repasse-Penas Pecuniárias: R\$ 2.310,68.

Período de vigência: Outubro de 2017 a Novembro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil : Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme - GACC, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do

projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme - GACC, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 19 de outubro de 2017.

Processo Administrativo n.º 25/2017

JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Guarda Mirim de Leme

CNPJ: 47.743.125/0001-75.

Endereço: Avenida José Antônio Fercem, 295 – Bairro Cidade Jardim – Leme/SP.

Objeto da parceria: Serviço de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos. Vimos a necessidade da substituição das cadeiras normais por universitárias facilitando a forma de aprendizado principalmente para a escrita, visando a postura correta e adequada.

Valor total do repasse- Penas Pecuniárias II: R\$ 2.310,68

Período de vigência: Outubro de 2017 a Novembro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Leme, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Leme, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 01/2017, prestou serviços de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, visando ao seu desenvolvimento humano, além de estimular o desenvolvimento de potenciais e vocações para sua inserção e manutenção no mercado de trabalho, garantindo assim a sua auto superação socioeconômica. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo

teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 10 de outubro de 2017.

Processo Administrativo n.º 26/2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS.

CNPJ: 03.552.050/0001-70.

Endereço: Rua Dr. Guilherme de Almeida, 318 – Vila Santana – Leme/SP

Objeto da parceria: Prestou os serviços ações complementares de apoio psicossocial e sócio familiar as crianças, visando seu desenvolvimento humano, além de estimular seus potenciais, autoestima, comunicação, responsabilidade, autonomia, participação grupal, segurança afetiva, cidadania e superação das fragilidades sociais. Implantar salas de atividades para crianças de 4 a 6 anos, com propósito de ampliar o trabalho social com as famílias e prevenir situações de vulnerabilidade e risco social.

Valor total do repasse Penas Pecuniárias II; R\$ 2.310,68

Período de vigência: Outubro de 2017 a Novembro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 09 de outubro de 2017.

Processo Administrativo n.º 027/2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9,

inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Comunidade Vida Melhor
CNPJ: 04.511.584/0001-10.

Endereço: Avenida Doutor Hermínio Ometto, 2534 – Jd. São José – Leme/SP

Objeto da parceria: A entidade visa proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência, propiciando condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima. Além de identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial, possibilitando assim a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidade e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social.

Valor total do repasse-Alvará Judicial Penas Pecuniárias II: R\$ 2.310,68.

Período de vigência: Outubro de 2017 a Novembro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Comunidade Vida Melhor, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Comunidade Vida Melhor, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para mulheres e crianças. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 16 de outubro de 2017.

Processo Administrativo n.º 28/2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa do Menor Francisco de Assis

CNPJ: 55.347.561/0001-53.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, n.º 1.535 Jardim São José – Leme/SP

Objeto da parceria: Acolher e amparar crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar em situação de risco pessoal, social e abandono, em regime de acolhimento institucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, mantendo grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e respeitando todos os preconceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A entidade mantenedora é responsável pelo atendimento material, alimentação, assistência médica, dentária, hospitalar, psíquica, educacional, social e religiosa, prestando também

ações de orientação e educação a pais e famílias, direcionadas ao planejamento e reestruturação familiar, visando ao retorno ao convívio familiar ou a promoção de autonomia diante do desligamento por maioridade.

Objetivo do Projeto: Iniciar a estrutura necessária para montar uma sala específica para o trabalho de estimulação e desenvolvimento de acolhidos na Primeira Infância no Abrigo Institucional.

Valor total do repasse- Penas Pecuniárias: R\$ 2.310,68.

Período de vigência: Outubro de 2017 a Novembro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA Nº 249/2017, de 01 de março de 2017
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta data, o Sr. ANDRÉ LUIS NEGRETTO FLORINDO, RG 32.573.885-3, do cargo de Assessor Especial II.
Leme, 01 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 250/2017, de 01 de março de 2017
Designa servidores como Membros da Equipe de Apoio em Pregões

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 51, § 5º da Lei Federal de Licitações DESIGNA, os servidores abaixo como Membros da Equipe de Apoio em Pregões no âmbito da administração direta municipal, a partir desta data:

HENRIQUE DE GOES KUIPHUIS RG 24.983.300-1
LUIS ROBERTO FRANCISCO RG 45.700.689-4
ULYSSES MORAIS NACANDACARE RG 8.492.701
VAGNER DANIEL DE MORAES RG 19.576.854
Leme, 01 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 251/2017, de 02 de março de 2017
Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir desta data, o Sr. ANDRÉ LUIS NEGRETTO FLORINDO, RG 32.573.885-3, para o cargo de Assessor Especial I.
Leme, 02 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 252/2017, de 02 de março de 2017
Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir desta data, o Sr. RUY DE AZEVEDO SODRÉ SOBRI-NHO, RG 4.116.229-8, para o cargo de Assessor Especial II.
Leme, 02 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 253/2017, de 03 de março de 2017
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009; DECLARA incorporada à remuneração de Agente de Fiscalização Municipal, do servidor ANTONIO LUIZ CREMASCO, RG 9.754.934-4, R\$ 106,30 (cento e seis reais e trinta centavos), correspondentes a 01/10 da gratificação prevista pela legislação vigente pelo exercício na Chefia do Núcleo de Fiscalização de Posturas, com efeitos retroativos a 10/02/2017.
Leme, 03 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 254/2017, de 03 de março de 2017
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009; DECLARA incorporada à remuneração de Monitor de Projetos, da servidora ELIANE CRISTINA BAZON NOGUEIRA RAMOS, RG 24.983.218-5, R\$ 106,30 (cento e seis reais e trinta centavos), correspondentes a 01/10 da gratificação prevista pela legislação vigente pelo exercício na Chefia do Núcleo de Monitoramento e Avaliação de Rede, com efeitos retroativos a 05/02/2017.
Leme, 03 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 255/2017, de 08 de março de 2017
Cancela Designação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data, a designação efetuada através da Portaria nº 211/2017, de 14 de fevereiro de 2017, ao servidor GIULIANO VECHIN PASTORELO, RG 25.419.453-6. Leme, 08 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

*ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17, de 20 de outubro de 2017.
Dispõe sobre ponto facultativo*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições

DECLARA facultativo o ponto na Câmara de Vereadores do Município de Leme, o dia 03 (três) de novembro de corrente ano.
Leme, 20 de outubro de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente